LEI Nº 4.839, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2025

Autora: Deputada Janad Valcari

Publicada no Diário Oficial n° 6.936, de 07/11/2025

Declara de Utilidade Pública Estadual a Colônia de Pescadores Z-10 de Palmas TO, no município de Palmas – TO.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Declarada de Utilidade Pública Estadual a Colônia de Pescadores Z-10 de Palmas TO, com sede no Município de Palmas – TO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 5 dias do mês de novembro de 2025, 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA

Governador do Estado, em exercício